



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

EMENDA À LEI ORGNÂNICA Nº 011 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga inciso XII do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Esta Emenda promove alterações na Lei Orgânica Municipal de Corbélia.

Art. 2º O inciso XII do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 80

.....

XII - (REVOGADO).

.....” (NR)

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 18 de dezembro de 2018, 58º da Emancipação Política.

MESA DIRETIVA

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente

ELI STEFANELLO
1º Secretário

LUIS CARLOS STURMER
Vice-Presidente

JOSÉ HELENO MILHOME
2º Secretário

Não substitui o texto publicado no DOE nº 696 de 19/12/2018, pág. 03-03.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/180/ta>